DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013 CASTRO, 17 DE AGOSTO DE 2022 • 2528 • 06 PÁGINAS

DECRETOS

DECRETO Nº 924/2022

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$624.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3904/2021 de 22/12/2021,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$624.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001.0004.0122.0002.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 624.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 624.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS NÃO VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2021, RELATIVO A RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 17 DE AGOSTO DE 2022.

ÁLVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 925/2022

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$89.120,00 (OITENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3904/2021 de 22/12/2021,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$89.120,00 (OITENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0302.0011.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
00303 - SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%)
R$ 89.120,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 89.120,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2021, RELATIVO A SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%).

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 17 DE AGOSTO DE 2022.

ÁLVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 926/2022

O Prefeito Municipal de Castro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando:

o disposto na Lei Federal n.º 8142 de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

os artigos 108 a 110 da Lei Orgânica Municipal de Castro, que criam o Conselho Municipal de Saúde;

a Lei Municipal nº 3371/2017, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde, para gestão 2022/2024:

1 - SEGMENTO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE CASTRO:

Titular: Maria de Lourdes de Oliveira
Suplente: Ivone Maria dos Santos Padilha

Titular: Josemar Marcondes dos Santos
Suplente: Patricia Godoi de Paula

Titular: Gildo Antônio de Oliveira
Suplente: João Maria P. de Almeida

Titular: Haroldo Pereira da Silva
Suplente: Cleusimara Ortiz

Titular: Iolando Machado
Suplente: José Rodrigues

Titular: Ismael Fonseca
Suplente: Vanderson Roberto Benitez

Titular: Maria Alice H. Bourguignon
Suplente: Nicollyn Voss da Cruz

Titular: Reinado Santos Butture
Suplente: Benedito Roque Marcondes Leal

Titular: Rita Miralda Bueno
Suplente: Joci Rodrigues de Medeiros
Titular: Dienifer Cardoso Carneiro
Suplente: Luana Machado

Titular: Rozilda Oliveira Cardoso
Suplente: Liliane Cardoso e Silva

Titular: Sirlei Moreira Maldonado
Suplente: Ana Paula Mainardes

2 - SEGMENTO DE TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE CASTRO:

Titular: Franciele Dziuba
Suplente: Carla Denise Scheremeta

Titular: Cristiano Kugler
Suplente: Michael C. Araujo Van Santen

Titular: Fernanda Nader da S. de Lima
Suplente: Leandro Verdile C. de Souza

Titular: Silvia Cristina Amorin Reisdorfer
Suplente: Luzia de Lira Ferreira

Titular: Stephanie Carpinski Sprenger
Suplente: Fernanda Navarro Marin

Titular: Ludiele Marcowicz
Suplente: Juliana Silva Castro

3- SEGMENTO DE PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE CASTRO:

Titular: Maristela Moretti Albuquerque de Souza
Suplente: Helena Paula Selmer Diniz

Titular: Eliana Mara Fortunato de Lucena Reynaldo
Suplente: Maria de Lourdes Wessler

Titular: Eliana Selmer
Suplente: Karina Teles da Silva

4 - SEGMENTO DOS GESTORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Titular: Charlini Ferreira Regatiere
Suplente: Gislaine Ayako Tanaka Gonçalves

Titular: Ramon de Mello
Suplente: Ana Paula dos Santos Rodrigues

Titular: Maria Lídia Kravutschke
Suplente: Roberson Valenga

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 17 de agosto de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

DECRETO Nº 927/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando aprovação em Concurso Público – Edital nº 01/2018 no cargo de Agente Administrativo – Zona Urbana, o disposto no Plano de Carreira, Cargos e Salários, resolve:

Art. 1º NOMEAR, para o cargo de Agente Administrativo – 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionada abaixo:

SERVIDORA	LUGAR	CPF	RG
Mariane Betim de Jesus	89º	108.***.***-**	13.6**.***-*/PR
Vanessa de Fátima Martins	90º	058.***.***-**	9.44*.***-*/PR
Lauriany do Rocio Pedroso Moura	91º	111.***.***-**	13.4**.***-*/PR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 17 de agosto de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 928/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a avaliação contínua das medidas de prevenção à Covid-19 e os números de casos verificados neste Município,

DECRETA:

Art. 1º. REVOGAM-SE os Decretos nº 712/2020 e 730/2020, que tornava obrigatório o uso de máscaras em estabelecimentos de saúde e de ensino no Município de astro.

Art. 2º. RECOMENDA-SE o uso de máscaras de proteção, especialmente em ambientes fechados, por idosos, gestantes, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 17 de agosto de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA nº 182/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Complementar n.º 13/2007 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor JOSÉ EURICO FERREIRA – Matrícula nº 6840-1, para apurar os fatos descritos no Memorando nº 045/2022, da Secretaria Municipal de Administração, bem como no Boletim de Ocorrência anexo.

Art. 2º A referida Comissão fica constituída pelos servidores:

Presidente: Eliane Aparecida Moraes Pedroso – matrícula 566730-0
Secretária: Sandro Renato Alves – matrícula 16349-2
Membro: Janaina Martins Teixeira de Abreu – matrícula 762644-0
Suplente: Carlos Naohiro Ikeda – matrícula 462357-0

Art. 3º A Comissão nomeada ficará sediada no Paço Municipal, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Castro – PR.

Art. 4º O prazo para apresentação do Relatório Final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º. DETERMINAR o afastamento preventivo do exercício de seu cargo pelo prazo 30 (trinta) dias, do servidor JOSÉ EURICO FERREIRA – Matrícula nº 6840-1, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 16 de agosto de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 068/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS PARA ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Empresa vencedora valor total: R$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais).

MRA CARTÕES E MEDALHAS LTDA – CNPJ: 02.399.982/0001-61

Com os lotes: 1 e 2.

CASTRO – PR, 16 de agosto de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 122/2022

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2022

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PARA OS SERVIDORES FRANCIELLY OLIVEIRA MICHALSKI, RIVADIR MACHADO MARTINS, ALESSANDRA ROBERTO DE SANTANA E VANESSA DE PAULA RIBAS, A SER REALIZADO EM CURITIBA - PR NO PERÍODO DE 24 E 25 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA.

VALOR: R$ 5.160,00

RATIFICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ALVARO TELLES EM 15/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2022
PREGÃO: 115/2022

DATA DO CONTRATO: 02 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, BRASILEIRO, CASADO, RADIODIFUSOR, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***/PR, CPF/MF Nº 337.***

CONTRATADO: CVL AUTOMÓVEIS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.025.708/0001-21, com endereço na Avenida Visconde de Maua nº 1950, Bairro Oficinas CEP 84.045-000 Cidade Ponta Grossa PR, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO NISTRORIGO BARBOSA, brasileiro portador da CI/RG nº 7.44*.*** e no CPF/MF nº 372.***.***-**, residente e domiciliado no endereço Av Vicente Fiorillo n° 890, Bairro Castroville CEP 84.179-330 Cidade Castro PR, a seguir denominada CONTRATADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO KM QUE SERÁ UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TENDO EM VISTA QUE O PREGÃO ANTERIOR RESTOU FRACASSADO – RECURSOS: LIVRES

VALOR: Pela aquisição do veículo o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 190.590,00 (Cento e noventa mil quinhentos e noventa reais), condições esta da vencedora.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O veículo deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias a partir do recebimento da Ordem de Compras e Nota de Empenho via e-mail.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FERNANDO NISTRORIGO BARBOSA
CVL AUTOMÓVEIS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2022
CP: 004/2022

DATA DO CONTRATO: 11 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, BRASILEIRO, CASADO, RADIODIFUSOR, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***/PR, CPF/MF Nº 337.***

CONTRATADO: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.745.254/0001-92 com endereço à Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220 – Bairro Parque Industrial II CEP 84.280-000 – Cidade/Estado Curiúva PR , neste ato representada por Sr(ª). PAMELLA CARNEIRO KULIK , brasileira, portador do CI/RG nº 1.27*.***-** e no CPF/MF nº 060.***.***-**, residente e domiciliado (a) no mesmo endereço citado acima, a seguir denominada CONTRATADA.

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS E CALÇADAS, RASPAGEM DE AREIA ACUMULADA NAS RUAS, MEIO FIOS E SARJETAS E LIMPEZA DE LIXEIRAS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS RESULTANTES DESTES SERVIÇOS.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.497.600,00(hum milhão quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 14 (quatorze) meses, a contar da assinatura.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

PAMELLA CARNEIRO KULIK
C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA,
CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI
CONTRATADA

TERMO DE ANULAÇÃO

Castro, 16 de agosto de 2022.

Ref. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 068/2022.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, decide ANULAR, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 068/2022, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS PARA ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, referente a todos os itens contemplados pela empresa INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.480.081/0001-93, tendo em vista que a mesma não cumpriu o estabelecido no subitem 16.1 do edital – apresentação de amostras a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

TERMO DE ANULAÇÃO

Castro, 15 de agosto de 2022.

Ref. CONTRATO Nº 179/2022.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, decide ANULAR, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATO Nº 179/2022, referente a processo licitatório Pregão Eletrônico nº 043/2022, que tem como objeto TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO, EDUCAÇÃO BÁSICA e ENSINO MÉDIO, tendo em vista que a empresa VIAJO TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.889.875/0001-47, não cumpriu as exigências estabelecidas no item 12, subitem 12.1 e 12.2 do ANEXO I – Termo de Referência do edital.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

RETIFICAÇÃO da HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RETIFICA-SE a ADJUDICAÇÃO E HOMOGAÇÃO - Pregão Eletrônico n° 068/2022.

Na Adjudicação e Homologação:

ONDE CONSTA:

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Com os lotes 1 e 2 28.480.081/0001-93 119.999,98

CONSIDERE-SE:

MRA CARTÕES E MEDALHAS LTDA
Com os lotes 1 e 2 02.399.982/0001-61 123.000,00

Castro, 16 de agosto de 2022

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICA-SE o EDITAL na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E SIMILARES) PARA AS UNIDADES DE REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CASTRO - RECURSOS LIVRES com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses.

NO EDITAL e onde mais houver:

ONDE CONSTA:

ITEM	QTDE	UND	CÓD	PRODUTO - DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
31	500.000	KG	46.623	PINHAO MADURO - EMBALADOS EM PACOTES TRANSPARENTES DE 1 KG, 2 KG E 5 KG, CONTENDO ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA, NUTRICIONAL E DE VALIDADE SEPARADO.	12,90	6.450,00
46	200.000	KG	56.530	GENGIBRE - POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTOS, SEM MACHUCADURAS E RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, DANOS MECÂNICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. SEPARADO POR ESCOLA SEGUNDO PEDIDO DA RT CONTENDO ETIQUETA COM NOME E CPF DO PRODUTOR.	8,92	1.784,00
50	50.000	QUILO	66.527	HORTELÃ, FRESCO, LIVRE DE SUJIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, TAMANHO BEM DESENVOLVIDO E UNIFORME.	39,00	1.950,00

CONSIDERE-SE:

ITEM	QTDE	UND	CÓD	PRODUTO - DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
31	500	KG	46.623	PINHAO MADURO - EMBALADOS EM PACOTES TRANSPARENTES DE 1 KG, 2 KG E 5 KG, CONTENDO ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA, NUTRICIONAL E DE VALIDADE SEPARADO.	12,90	6.450,00
46	200	KG	56.530	GENGIBRE - POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTOS, SEM MACHUCADURAS E RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, DANOS MECÂNICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. SEPARADO POR ESCOLA SEGUNDO PEDIDO DA RT CONTENDO ETIQUETA COM NOME E CPF DO PRODUTOR.	8,92	1.784,00
50	50	QUILO	66.527	HORTELÃ, FRESCO, LIVRE DE SUJIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, TAMANHO BEM DESENVOLVIDO E UNIFORME.	39,00	1.950,00

Ficam mantidas as demais condições do Edital, inclusive quanto às datas e aos horários, tendo em vista que as alterações acima não interferem na formulação da proposta de preços, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Castro, 17 de agosto de 2022.

MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS
Pregoeira

TERMO DE REVOGAÇÃO

Ref.: PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022.

O Prefeito, no uso de suas atribuições, REVOGA nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o processo de TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022, o qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ÁREA TRIBUTÁRIA, tendo em vista a necessidade de retificar as especificações técnicas dos serviços, de modo a não conflitar com os já prestados por empesa contratada pela Diretoria Contábil, conforme memorando nº 023/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda.

Castro, 16 de agosto de 2022.

ÁLVARO TELLES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 24, de 17 de agosto de 2022.

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 3912/2022 em Sessão Plenária Ordinária do dia 19 de Julho de 2022.

Considerando: A Resolução nº227, de 19 de maio de 2022 que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando: A Deliberação nº002/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDECA/PR, reunido ordinariamente no dia 18 de março de 2022;

Considerando: A atribuição do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Castro;

RESOLVE

Art. 1º – Instituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será composta pelos seguintes conselheiros:

I – Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:
a) Adriano Roberto dos Santos
b) Luciana Aparecida Oliveira Camargo
c) Pollyanna Cristielli de Souza Hermisdorff

II – Conselheiros do Governo Municipal
a) Ataise de Lima Vilas Boas Maroneze
b) Rosmeri Ap. Dalazoana Gebeluka
c) Reidinirailla Ferreira

III- Crianças e Adolescentes
a) Iasmin Layne dos Santos.

Paragrafo único: A coordenação da Comissão será de responsabilidade da Presidente do CMDCA conforme definido por esse colegiado.

Art. 2º – Compete à Comissão Organizadora:
I - Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Propor critérios de definição do número de Delegados para a Conferência Municipal;
III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
IV – Elaborar a proposta de Regulamento e Regimento interno e outros documentos técnicos de apoio para subsidiar a IX Conferência Municipal;
V- Elaborar a programação da Conferência;
VI- Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a IX Conferência Municipal;
VII- Indicar e convidar os palestrantes;
VIII- Indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;
IX- Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;
X- Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;
XI- Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
XII- Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;
XIII- Coordenar a sistematização do relatório final da IX Conferência Municipal;
XIV- Assegurar a participação de crianças e adolescentes na condição de delegados na IX Conferência;
XV- Expedir Resolução referente à convocação oficial da IX Conferência;
XVII- Definir o agendamento das reuniões da Comissão e
XVIII - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da IX Conferência.

Art. 3º – A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será Convocada via Resolução específica do CMDCA.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castro, 17 de agosto de 2022.

Rosmeri Ap Dalazoana Gebeluka
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº25, de 19 de julho de 2022.

SÚMULA: Aprova a criação da Comissão temporária de elaboração Regimento Interno do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 3912/2022, em Sessão Plenária Ordinária do dia 19 de Julho de 2022.

Considerando as atribuições do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Castro;

Considerando o artigo 24, inciso II - Das Comissões Temáticas e ou Intersetoriais e o Artigo 27 onde se define a Composição por membros titulares e suplentes, com composição paritária, e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas;

Considerando que as Comissões Intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao CMDCA.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a criação da Comissão Temporária de elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º- Conforme o artigo 20 da Lei nº 3912/2022, no inciso XXI, serão instituídas as Comissões Temáticas e ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculados ao CMDCA.

Art. 3º – As Comissões Intersetoriais e temporárias, serão criadas a partir das necessidades e tarefas específicas do CMDCA, cujo funcionamento se encerra com a conclusão da tarefa ou com o término do prazo estabelecido para o seu funcionamento.

Art. 4º- A Comissão temporária é paritária e composta conforme segue:
A) Comissão Temporária de elaboração do Regimento Interno CMDCA:
Adriano Roberto dos Santos
Ataise Lima Vilas Boas Maroneze
Luciana Aparecida Oliveira Camargo
Pollyanna Cristielli de Souza Hermisdorff
Reidinirailla Ferreira e
Rosmeri Aparecida Dalazoana Gebeluka.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosmeri Ap Dalazoana Gebeluka
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 026, 15 de agosto de 2022.

Súmula: Delibera recursos do FMDCA para o Projeto "Compartilhando Ideias" do Centro da Juventude Wallace Thadeu de Melo e Silva.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3912/2022, em reunião ordinária no dia 10 de agosto de 2022:

Considerando as atribuições do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Castro;

Considerando a Resolução nº 55 de 08 de dezembro de 2021, do CMDCA, que delibera por critérios para os Projetos de Fomento a serem apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, que atuam na promoção, proteção e defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

Considerando a Lei nº3912/2022 CMDCA - Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Castro far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes atribuições do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Castro; Parágrafo II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para crianças, adolescentes e famílias que deles necessitem;

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a liberação de recursos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para custear o Projeto do Banco de Projetos do CMDCA: "Compartilhando Ideias" do Centro da Juventude Wallace Thadeu de Melo e Silva;

Art. 2º. O projeto será cofinanciado com recursos da "Campanha Tributo à Cidadania – Transforme seu Imposto em Solidariedade", do FMDCA no valor de R$13.974,50 (treze mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Art 3º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rosmeri Ap. Dalazoana Gebeluka
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 027, 15 de agosto de 2022.

Súmula: Delibera recursos do FMDCA para o Projeto "Automutilação? Nem pensar! Aqui eu sei me expressar!" do Creas Aconchego.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3912/2022, em reunião ordinária no dia 10 de agosto de 2022:

Considerando as atribuições do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Castro;

Considerando a Resolução nº 55 de 08 de dezembro de 2021, do CMDCA, que delibera por critérios para os Projetos de Fomento a serem apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, que atuam na promoção, proteção e defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.;

Considerando a Lei nº3912/2022 CMDCA - Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Castro far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes atribuições do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Castro; Parágrafo II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para crianças, adolescentes e famílias que deles necessitem;

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a readequação e a liberação de recursos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para custear o Projeto do Banco de Projetos do CMDCA: "Automutilação? Nem pensar! Aqui eu sei me expressar!" do Creas Aconchego;

Art. 2º. O projeto será cofinanciado com recursos da "Campanha Tributo à Cidadania – Transforme seu Imposto em Solidariedade", do FMDCA no valor de R$24.643,81 (vinte quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos)

Art 3º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rosmeri Ap. Dalazoana Gebeluka
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº28, de 16 agosto de 2022.

SÚMULA: Reprogramação de saldo do Projeto "Socialize: Jogando, brincando e se alimentando" da Associação de Assistência Social de Castrolanda-CACJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº3912/2022, em reunião ordinária do dia 10 de agosto de 2022,

Considerando as atribuições do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Castro;

Considerando o Decreto Nº 698/2018 de 29/11/2018 que dispõe sobre a regulamentação do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que a entidade foi contemplada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme Resolução nº12/2022, de 13 de maio de 2022. .

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o remanejamento de saldo do Plano de Aplicação do Projeto

"Socialize: jogando, brincando e se alimentando" da Associação de Assistência Social de Castrolanda-CACJ.

Art. 2° - O remanejamento de saldos dos itens possibilitará a execução total do Plano de Trabalho, não havendo alteração no valor total do Termo de Fomento n°001/2022.

Art..3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosmeri Apª. Dalazoana Gebeluka
Presidente do CMDCA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 78/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Castro, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Memorando 01/2022 encaminhado pela Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria nº 62/2022,

R E S O L V E : -

Art. 1°. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de agosto de 2022, o prazo para que os trabalhos desempenhados pela comissão possam ser concluídos.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.

Gabinete da Presidência, em 16 de agosto de 2022.

Miguel Zahdi Neto
Presidente

Assinado digitalmente porTHIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE: 04497413977
DN:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=01579286000174, CN=THIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE: 04497413977
Razão:I am the author of this document
Localização:A sua assinatura aqui
Data:2022-08-17 17:21:57
Foxit Reader Versão: 9.7.0